

LEI Nº 3.083 de 05 de abril de 2017.

Autor: Vereador – Fernando Luiz de Almeida - PRP

Autor: Vereador – Hildebrando Ramos dos Santos - PRTB

“MODIFICA O INCISO IV, § 1º DO ART. 2º - DA LEI 2.941 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISCIPLINA A ATIVIDADE DE MOTOTAXI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ”.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º - fica modificado o Inciso “IV”, § 1º do Art. 2º da Lei 2.941 de 09 de novembro de 2012, passando a ter a seguinte redação:

“IV – Certificado de registro e licenciamento do veículo com seguro obrigatório quitado a ser utilizado no serviço, não excedendo a 10 (dez) anos de fabricação, com certidão de vistoria expedida pela 219ª CIRETRAN”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 05 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração